



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA CONSTRUCENTER – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 49/2019

ABERTURA: 19 (DEZENOVE) DE MARÇO DE 2019

Horário: 8:50 (Horário de Brasília)

Aos 30 de abril de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *MÁRIO AUGUSTO PEREIRA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53, e, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. *AFONSO DEJAVAL DA SILVA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.170768-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 577.495.749-72, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. *RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR FILHO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.279.261-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 055.209.069-71, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. *IRANI PEREIRA CARDOSO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 697.538/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 055.646.389-72, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. *CARLOS HENRIQUE MOLINI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.610.123-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 362.724.699-34, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. *DIEGO MAMEDE VARGAS*, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.059.689-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.160.239-06, pela Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a Sra. *DAIANE SUELLEN RODRIGUES PALMONARE D'AQUINO*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.642.507-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 058.351.699-81, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. *BENDITO JOBER FAGANELLI*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.547.307-68/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.148.459-68, pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. *EUDIÉRIO RODRIGO CORTEZ*, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.704.175-1 e inscrito no CPF/MF nº 037.873.719-82 SSP/PR, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. *MARIA CRISTINA DA SILVA NEIA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.064.046-3/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 036.621.429-29 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srta. *TATIANE MARIA CAMARGO BELLIA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.695.075-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 052.437.169-52, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **CONSTRUCENTER – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 486, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 85.055.531/0001-34, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. *JOSUÉ JOSÉ ANTONIO*, brasileiro, casado, engenheiro elétrico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019

empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.750.594-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 808.499.20-06, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelas Secretarias Municipais, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **JOSUÉ JOSÉ ANTONIO**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 34/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é *a possível aquisição de materiais de construção diversos para obras de reparos e manutenção de ruas, avenidas, praças, cemitérios, logradouros e prédios públicos desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.*

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
LOTE 1 – PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA						
6	ARAME FARPADO DE AÇO - ROLO DE 500 METROS	MOTTO	UNI	46	255,00	11730,00
7	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 14 - ROLO 1 KG	GERDAU	UNI	69	10,85	748,65
9	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 20 - ROLO 1 KG	GERDAU	UNI	69	15,45	1066,05
18	BALANCIM DE MADEIRA (EUCALIPTO TRATADO) PARA CERCA PARAGUAIA	PONTO DO EUCALIPTO	UNI	920	1,80	1656,00
20	BARRA DE FERRO 1/2" - CA 50 - 12,00 M	SIMEC	UNI	161	44,50	7164,50
22	BARRA DE FERRO 3/8" - CA 50 - 12,00 M	SIMEC	UNI	345	29,80	10281,00
23	BARRA DE FERRO 4,2 MM - CA 50 - 12,00 M	SIMEC	UNI	460	6,70	3082,00
25	BARRA ROSCADA 1/2" (ZINCADA)	UNIFER	UNI	69	8,70	600,30
28	CADEADO DE AÇO 20 MM (DE 1ª QUALIDADE)	PADO	UNI	58	8,00	464,00
30	CADEADO DE AÇO 35 MM (DE 1ª QUALIDADE)	PADO	UNI	58	13,00	754,00
32	CADEADO DE AÇO 45 MM (DE 1ª QUALIDADE)	PADO	UNI	58	18,50	1073,00
33	CAIBRO DE MADEIRA 5 X 6 CM - MEDIDAS VARIÁVEIS	SERRARIA BLUM	M	3450	2,75	9487,50
35	CAIXA DE DESCARGA COMUM (COMPLETA) - PLÁSTICA - C/ ENGATE E TUBO EMBUTIDO	ASTRA	UNI	58	34,90	2024,20
36	CAIXA SIFONADA C/ TAMPÁ METÁLICA - QUADRADA 10 X 10 CM	ASTRA	UNI	23	11,80	271,40
38	CAL LÍQUIDO - 1 L	VEDACIT	UNI	230	6,30	1449,00
46	CATRACA DUPLA GALVANIZADA PARA CERCA PARAGUAIA	CAÇULA	UNI	115	4,80	552,00
48	CIMENTO CII - 32 - SC 50 KG	SUPREMO	UNI	1840	21,90	40296,00
50	COLA DE SILICONE - TUBO 280 GRS	WORKER	UNI	46	11,00	506,00
53	COTOVELO DE PVC - 100 MM	KRONA	UNI	115	2,50	287,50
57	COTOVELO DE PVC MARROM - 3/4"	KRONA	UNI	115	0,29	33,35
65	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL TIPO CORRUGADO DE 25 MM	KRONA	M	230	0,84	193,20
68	FECHADURA EXTERNA - CROMADA	ALIANCA	UNI	69	34,00	2346,00
77	FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE - 18 L - 1ª LINHA	COLORSEAL	LT	115	110,00	12650,00
82	JOGO DE GUARNIÇÃO DE 5 CM	DISTRIBUIDORA ALVORADA	UNI	46	24,00	1104,00
86	LIXA Nº 100	TIGRE	UNI	230	0,59	135,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019

87	LIXA Nº 220	TIGRE	UNI	230	0,59	135,70
88	LIXA Nº 80	TIGRE	UNI	230	0,59	135,70
89	LIXA Nº150	TIGRE	UNI	230	0,59	135,70
90	LIXA P/ FERRO Nº 120	TIGRE	UNI	138	1,69	233,22
91	LIXA P/ MASSA CORRIDA Nº 80	TIGRE	UNI	230	0,59	135,70
95	LUVA LR 3/4"	KRONA	UNI	69	0,99	68,31
96	LUVA RR 3/4"	KRONA	UNI	69	0,99	68,31
98	MADERIT - CHAPA 6 MM	DISTRIBUIDORA ALVORADA	UNI	184	18,90	3477,60
101	MANGUEIRA DE POLIPROPILENO 25,00 MM	ESEL	M	460	0,99	455,40
104	MANGUEIRA PVC DE 2" MARROM	ESEL	M	460	5,20	2392,00
105	MASSA ACRILICA - 3,600 L.	COLORSEAL	UNI	115	22,00	2530,00
106	MASSA CORRIDA PVA - GALAO 3,600 L.	COLORSEAL	UNI	115	11,00	1265,00
109	PARAFUSO 5/16 P/ TELHAS DE FIBROCIMENTO - COMPLETO	UNIFER	UNI	345	0,49	169,05
111	PEÇA DE MADEIRA 5 X 15 CM - MEDIDA VARIÁVEL - (EUCALIPTO).	PONTO DO EUCALIPTO	M	2300	8,10	18630,00
113	PEÇA DE MADEIRA SARRAFO 5 X 2,5 CM (PINUS), MEDIDAS VARIÁVEL.	MADEIREIRA RESINUS	M	1150	0,99	1138,50
117	PEDRA DE ARENITO 0,50 X 1,10 M - 5 CM ESPESSURA	PEDRAS LUSTRE	UNI	920	38,00	34960,00
128	PORTA ALMOFADADA - 90 X 210 CM - C/ BATENTE E GUARNICOES DE CEDRILHO - C/ DOBRADICAS E PARAFUSOS	PORTAS FAQUEADAS	UNI	23	339,00	7797,00
130	PORTA VENEZIANA EM ACO - 80 X 210 CM - COMPLETA.	METALMAX	UNI	46	210,00	9660,00
131	PREGO - MEDIDAS VARIADAS - (17 X 21 A 22 X 48)	GERDAU	KG	460	9,15	4209,00
133	PREGO 15 X 15 - 1 KG	GERDAU	KG	115	10,00	1150,00
135	REGISTRO DE GAVETA - C/ CANOPLA 3/4"	PEVILON	UNI	46	34,50	1587,00
137	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 32MM	DECA	UNI	46	33,00	1518,00
138	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50 MM	DECA	UNI	46	46,00	2116,00
139	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA, 25 MM	PEVILON	UNI	46	34,80	1600,80
140	REGISTRO DE PRESSAO 25 MM - COM CANOPLA	PEVILON	UNI	46	34,00	1564,00
152	SELADOR 3,600 - P/ PAREDE	COLORSEAL	UNI	115	23,00	2645,00
157	TABUA DE MADEIRA - 2,5 X 25 CM (PINUS)	MADEIREIRA RESINUS	M	1150	4,65	5347,50
159	TABUA DE MADEIRA 2,5 X 25 CM (EUCALIPTO OU SIMILAR).	MADEIREIRA RESINUS	M	1150	5,80	6670,00
161	TABUA P/ BEIRAL - CEDRILHO - 2,5 X 14 CM - C/ REBAIXO P/ FORRO DE 2 CM	DISTRIBUIDORA ALVORADA	M	230	11,30	2599,00
163	TEE 3/4" PVC	KRONA	UNI	115	0,56	64,40
165	TELHA CERAMICA - TIPO FRANCESA - 1ª QUALIDADE	CERAMICA SANTA BARBARA	UNI	6900	1,39	9591,00
166	TELHA CERAMICA - TIPO PAULISTA - 1ª QUALIDADE	CERAMICA SANTA BARBARA	UNI	1150	1,15	1322,50
167	TELHA CERAMICA - TIPO ROMANA - 1ª QUALIDADE	CERAMICA SANTA BARBARA	UNI	6900	1,09	7521,00
170	TELHA FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10 - 6MM	ETERNIT	UNI	575	48,00	27600,00
174	TIJOLO COMUM	CERAMICA LAZARO	UNI	46000	0,26	11960,00
177	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PARA PISO, 1ª LINHA, LATA 18 LTRS, COR A DEFINIR: COM RENDIMENTO NAO INFERIOR A 200M²/ DEMAO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CREDENCIADO PELO PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE ABRAFATI; ISO 9001. PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A DOIS ANOS.	HIDRONORTH	UNI	230	252,00	57960,00
178	TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ª LINHA, 900 ML, COR A DEFINIR: COM RENDIMENTO NAO INFERIOR A 15M²/ DEMAO EM SUPERFICIE TRATADA COM MASSA CORRIDA OU ACRILICA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CREDENCIADO PELO PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE ABRAFATI; ISO 9001. DEVENDO OBEDECER AS NORMAS NBR 15079 E NBR 11702. PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A DOIS ANOS.	HIDRONORTH	UNI	115	23,50	2702,50
179	TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ª LINHA, GALAO 3,6 LTRS, COR A DEFINIR: COM RENDIMENTO NAO INFERIOR A 50M²/ DEMAO EM	HIDRONORTH	UNI	230	66,00	15180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019

	SUPERFÍCIE TRATADA COM MASSA CORRIDA OU ACRILICA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CREDENCIADO PELO PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE ABRAFATI; ISO 9001. DEVENDO OBEDECER AS NORMAS NBR 15079 E NBR 11702. PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A DOIS ANOS.					
180	TINTA LATEX PARA PISO, 1º LINHA, LATA 18 LTRS, COR A DEFINIR: COM RENDIMENTO NAO INFERIOR A 200M²/ DEMAO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CREDENCIADO PELO PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE ABRAFATI; ISO 9001. PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A DOIS ANOS.	HYDRONORTH	UNI	230	165,00	37950,00
181	TINTA LATEX, 1º LINHA, GALAO 3,6 LTRS, COR A DEFINIR: COM RENDIMENTO NAO INFERIOR A 60M²/ DEMAO EM SUPERFÍCIE TRATADA COM MASSA CORRIDA OU ACRILICA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CREDENCIADO PELO PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE ABRAFATI; ISO 9001. DEVENDO OBEDECER AS NORMAS NBR 15079 E NBR 11702. PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A DOIS ANOS.	CORAL	UNI	184	42,00	7728,00
182	TINTA LATEX, 1º LINHA, LATA 18 LTRS, COR A DEFINIR: COM RENDIMENTO NAO INFERIOR A 280M²/ DEMAO EM SUPERFÍCIE TRATADA COM MASSA CORRIDA OU ACRILICA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CREDENCIADO PELO PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE ABRAFATI; ISO 9001. DEVENDO OBEDECER AS NORMAS NBR 15079 E NBR 11702. PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A DOIS ANOS.	CORAL	UNI	230	157,00	36110,00
186	TORNEIRA P/ PIA EM METAL - BICA MOVEL - 1ª LINHA	PEVILON	UNI	46	38,00	1748,00
187	TORNEIRA P/ PIA METAL C23 - 3/4"	PEVILON	UNI	46	32,00	1472,00
197	TUBO DE PVC - MARRON - 1/2" - 6 M.	KRONA	UNI	69	10,80	745,20
204	VERNIZ - 3,600 L - (NEUTREX)	SPARLACK	UNI	46	78,00	3588,00
207	VITRO BASCULANTE - DE ACO - 60 X 60 CM - P/ BANHEIRO	METALMAX	UNI	23	79,00	1817,00
LOTE 2 – PARTICIPAÇÃO: COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006						
2	PEDRA BRITA Nº 01 - LAVADA	CASTILHO MINERAÇÃO	M3	1610	44,90	72289,00
4	TINTA ACRILICA ACETINADA, 1º LINHA, LATA 18 LTRS, COR A DEFINIR: COM RENDIMENTO NAO INFERIOR A 250M²/ DEMAO EM SUPERFÍCIE TRATADA COM MASSA CORRIDA OU ACRILICA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CREDENCIADO PELO PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE ABRAFATI; ISO 9001. DEVENDO OBEDECER AS NORMAS NBR 15079 E NBR 11702. PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A DOIS ANOS	HYDRONORTH	UNI	230	350,00	80500,00
VALOR TOTAL GERAL						602.197,44

Valor total: R\$ 602.197,44 (seiscentos e dois mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios das **Secretarias Municipais**, como segue:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.24.00	1731	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.24.00	1732	504	Outros Royalties	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.24.00	1733	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.24.00	1262	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0401	12	365	009	2	019	3.3.90.30.24.00	1734	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0401	12	365	009	2	019	3.3.90.30.24.00	1588	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0401	12	365	009	2	020	3.3.90.30.24.00	1587	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0402	13	392	010	2	024	3.3.90.30.24.00	1735	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.24.00	1736	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.24.00	1712	3000	Recursos Ordinários – Livres-	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0502	08	243	011	2	041	3.3.90.30.24.00	1737	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.24.00	1688	504	Royalties	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.24.00	1738	510	Taxas – exercício poder de polícia	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.24.00	508	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.24.00	1739	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.24.00	1407	507	COSIP	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.24.00	1740	509	Gerência de Trânsito	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.24.00	1741	511	Taxas-Prestação de serviços	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0701	15	451	013	2	051	3.3.90.30.24.00	1444	511	Taxas-Prestação de serviços	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0701	15	452	013	2	053	3.3.90.30.24.00	1559	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0701	15	452	013	2	053	3.3.90.30.24.00	1742	511	Taxas-Prestação de Serviços	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0701	15	122	013	2	054	3.3.90.30.24.00	1243	511	Taxas-Prestação de Serviços	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0702	26	782	013	2	056	3.3.90.30.24.00	1558	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0702	26	782	013	2	056	3.3.90.30.24.00	1743	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0702	26	606	005	2	057	3.3.90.30.24.00	1408	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0701	18	452	013	2	058	3.3.90.30.24.00	548	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0801	27	812	007	2	101	3.3.90.30.24.00	1245	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.24.00	1744	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material para Manutenção de Bens Imóveis
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.24.00	1745	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material para Manutenção de Bens Imóveis
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.24.00	1746	303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material para Manutenção de Bens Imóveis
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.24.00	1747	329	Progr.de qualificação da atenção primária à Saúde-APSUS	Material para Manutenção de Bens Imóveis
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.24.00	1750	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Material para Manutenção de Bens Imóveis
1001	10	301	015	2	075	3.3.90.30.24.00	1751	303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material para Manutenção de Bens Imóveis
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.24.00	1752	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material para Manutenção de Bens Imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos produtos será efetuado à vista em até 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I. Realizar a entrega dos produtos objeto desta ata de registro de preços às Secretarias Municipais, em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

VIII - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

IX - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019

da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. *ERENIN MARCELINO TEODORO FRUTUOSO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.452.233-3 SSP/PR e inscrito no 042.166.749-41, servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 34/2019 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 30 de abril de 2019.

**Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante**

**Afonso Dejalva da Silva
Sec. Mun. de Administração e Finanças –
Contratante**

**Carlos Henrique Molini
Sec. Mun. de Assistência Social –
Contratante**

**Daiane Suellen Rodrigues Palmonare
D'Aquino
Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente –
Contratante**

**Ricardo David Chammas Cassar Filho
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo –
Contratante**

**Tatiane Maria Camargo Bellia
Sec. Mun. de Saúde – Contratante**

**Maria Cristina da Silva Néia
Sec. Mun. de Educação e Cultura –
Contratante**

**Irani Pereira Cardoso
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e
Abastecimento – Contratante**

**Benedito Jober Faganelli
Sec. Mun., Ind., Com., e Serviços –
Contratante**

**Diego Mamede Vargas
Chefe de Gabinete – Contratante**

**Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso
Gestor do Contrato**

**Eudiério Rodrigo Cortez
Sec. Mun. de Esporte e Lazer**

Testemunhas:

**Josué José Antônio
Construcenter – Comércio de Materiais de
Construção LTDA - ME – Contratada**